



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
PROJETO Nº 058/22

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
A Comissão de Justiça e Redação  
Em 31 de 22 de 22  
Presidente

Miguel Pereira, 29 de março de 2022.

Mensagem nº 040/2022.

APROVADO  
DISCUSSÃO  
DATA 09/03/22  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
A Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 31 de 22 de 22  
Presidente

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa, através de V. Ex<sup>a</sup>., no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente Crédito Suplementar tem como objetivo atender às despesas diversas da Secretaria Municipal de Saúde, motivo pelo qual solicitamos a aprovação desse Legislativo.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor  
Eduardo Paulo Corrêa  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Miguel Pereira – RJ.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 29/03/2022

Sérgio Felipe V. Santos  
Agente Administrativo  
Matr. 01/010



Estado do Rio de Janeiro  
**Município de Miguel Pereira**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 700.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.**

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 02 – R\$ 520.000,00 (Recursos Convênio Estado)**

**FONTE 03 – R\$ 180.000,00 (Recursos SUS)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                                  |               |
|----------------|--------------------------------------------------|---------------|
| 33.90.30.16.03 | Mats. dest. a Obras, incl. de Recons. e Reformas | R\$ 10.000,00 |
|----------------|--------------------------------------------------|---------------|

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                                  |                |
|----------------|--------------------------------------------------|----------------|
| 33.90.14.00.03 | Diárias – Civil                                  | R\$ 60.000,00  |
| 33.90.30.16.03 | Mats. dest. a Obras, incl. de Recons. e Reformas | R\$ 10.000,00  |
| 33.90.39.02.03 | Serviços de Luz e Força Motriz                   | R\$ 100.000,00 |

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.301.013.2.151 – Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                                  |                |
|----------------|--------------------------------------------------|----------------|
| 33.90.30.16.02 | Mats. dest. a Obras, incl. de Recons. e Reformas | R\$ 20.000,00  |
| 44.90.51.02.02 | Ampliação, Reconstrução e Reformas               | R\$ 500.000,00 |

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                                  |               |
|----------------|--------------------------------------------------|---------------|
| 33.90.39.99.03 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 10.000,00 |
|----------------|--------------------------------------------------|---------------|



Estado do Rio de Janeiro  
**Município de Miguel Pereira**

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DA DESPESA:

|                |                                                  |                |
|----------------|--------------------------------------------------|----------------|
| 33.90.39.99.03 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 170.000,00 |
|----------------|--------------------------------------------------|----------------|

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.151 – Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

|                |                                                  |                |
|----------------|--------------------------------------------------|----------------|
| 33.90.39.99.02 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 520.000,00 |
|----------------|--------------------------------------------------|----------------|

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**